



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 1284/2025
Projeto de Lei nº 275/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. William Miranda com a seguinte ementa: INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO DENOMINADO PEDAL DE NATAL.

Parecer prévio da Procuradoria nº 466/2025, opinando pelo prosseguimento da proposição, com ressalva, quanto ao artigo 2º, que é inconstitucional, pois invade competência privativa do Chefe do Executivo.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, identificamos a seguinte ressalva: quanto ao artigo 2º, que é inconstitucional, pois invade competência privativa do Chefe do Executivo.

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.



Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, com ressalva, quanto ao artigo 2º, que é inconstitucional, pois invade competência privativa do Chefe do Executivo.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

